

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Aquisição de ração animal, “tipo menor valor por item”, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiaçá – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **14 de fevereiro de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela *Portaria nº 015/2025*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VIII), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de ração animal, “tipo menor valor por item”, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiaçá – RS.

1.2 - Aquisição desse material é destinada à manutenção de animais adotados da extinta ONG Patinhas de Ouro e para os atendimentos específicos e comprovados da Lei Municipal 1652/2022.

1.3 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos itens a serem entregues, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos. Os materiais deverão ser entregues somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. A entrega dos produtos deverá ser imediata, após a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, posterior a homologação e assinatura de contrato. A entrega será feita na referida Secretaria, após agendamento de entrega.

1.4- Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

1.5- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária constante da lei-de-meios em execução e para o exercício de 2025. O Município efetuará o pagamento mensalmente com a respectiva nota fiscal.

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2250 – Manutenção Programa Proteção Animais de Rua

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar desse processo licitatório a licitante, além de atender ao disposto no item 7, subscrito, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2.

3.1.1 - Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências do Edital;

3.1.2 - As empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

3.1.3 - As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

3.1.4 - O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.5 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

3.1.6 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

3.1.7 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.4 - Enquadradas nas disposições da Lei Federal 14133/2021;

3.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 - Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4 - Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o nº do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaci.

4.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

4.3 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se apresentando, **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 - Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.2 - Documento de qualificação jurídica da empresa a qual está representando:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item anterior;
- III - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, juntamente com **declaração firmada por contador**, informando a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante.

5.1.4 - Instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou **termo de credenciamento (reconhecido em cartório)**, conforme modelo do Anexo I.

5.1.5 – **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo no Anexo II (observar item 8.3).

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 - Para fins de participação nesta licitação, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, e declaração de enquadramento, firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso, devendo apresentar o documento exigido no item 5.1.2 dentro do envelope nº 2 - Habilitação.

5.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

5.7 – Os documentos referentes ao credenciamento, só serão passados aos participantes após encerrada a etapa de lances orais.

6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

6.2 - A proposta deverá ser entregue impressa, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, que pode ser dispensada quando já apresentada no credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1 - Nome do proponente, endereço completo e atualizado, e-mail, telefone, CNPJ e/ou inscrição estadual e/ou municipal;

6.3.2 - Número do Pregão;

6.3.3 - Descrição completa do objeto ofertado, contendo o valor unitário (admitindo-se duas casas decimais) e o valor total, em moeda nacional. No preço proposto deverão estar incluídas,

além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias (pode ser feito como o modelo do anexo III);

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.5 - Os documentos referentes à proposta, só serão passados aos participantes após encerrada a etapa de lances orais.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os dizeres.

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 - Quanto à habilitação jurídica: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos quanto à qualificação jurídica, pois a empresa deve apresentá-los no momento do credenciamento – item 5.1.2. Caso a empresa não faça o credenciamento, deverá apresentar a documentação do item referido dentro do envelope nº 2 - Habilitação.

7.4 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

7.4.2 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

7.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5 – Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.5 - Quanto à qualificação técnica:

7.5.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de "Capacitação Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contratos com objeto compatível com o ora licitado.

7.6 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias.

7.7 – Outros documentos:

7.7.1 - Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo no Anexo IV);

7.7.2 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo no Anexo V);

7.7.3 - Declaração da empresa de que **não possui no quadro societário servidor público da ativa**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo VI);

7.7.4 – Declaração que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.5 – Declaração que sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos:

Credenciamento

8.2 – Conforme disposto no item 5 do presente Edital.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.3 – Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação (no credenciamento), constante no item 5.4.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.5 – O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

8.6 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da maior proposta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

8.7 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.8 – Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.14, “a”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) nas situações previstas no item 8.14, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.13 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 – A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, constando os novos valores de cada subitem e para cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto do lote.

Habilitação

8.15 – O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item, sendo que os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.16 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.17 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei 147/2014, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.18.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 – Não fará direito ao prazo previsto no item 8.18.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, no Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

Recurso

8.20 – Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.21 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.22 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.23 – Não serão reconhecidos os recursos interpostos e com os respectivos prazos legais vencidos.

8.24 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.25 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10 – CONTRATO

10.1 – O Município assinará contrato com a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias após homologação.

10.2 – O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

10.4 – As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

10.5 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 – DA ENTREGA

11.1 – O município solicitará os produtos, objeto desse edital, parceladamente, devendo o fornecedor entregá-los imediatamente após a solicitação do Poder Público Municipal.

12 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O MUNICIPIO pagará pelos equipamentos que trata o objeto licitado, mediante a entrega e a apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

12.1.1 – Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, do contrato administrativo e constar os dados bancários da CONTRATADA.

12.2 – O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.3 – *O valor do contrato será reajustado, pela variação percentual positiva da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores, com a devida comprovação e aprovação pelo Poder Público.*

12.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

13.1 – A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com os prazos e com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- g) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) Fornecer o objeto licitado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado;
- j) Estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado;
- k) Estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará correção, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do mesmo.

14 – PENALIDADES

14.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de comprar do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

14.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3 – Não sendo impugnadas questões até três dias da sessão pública, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

15.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal ao ora fixado.

15.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.6 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O

proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

15.7 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

15.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 – No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

15.12 – Todas as etapas e o resultado do presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon – sistema informatizado do TCE-RS na internet.

15.13 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, e-mail, e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

15.14 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14133 e suas alterações.

15.15 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.16 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.17 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Comissão e/ou Equipe de Apoio.

15.18 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.19 – Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de credenciamento;
- Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de validade da proposta;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI – Declaração de que não possui no quadro societário servidor público;
Anexo VII – Minuta de contrato;
Anexo VIII – Termo de Referência;

15.20 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br, o edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link *Licitações*.

15.21 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: licitacao@ibiaca.rs.gov.br;

15.22 – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.23 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá RS, 04 de fevereiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente declaração, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, , **DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 006/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e identidade do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, estabelecida no endereço
_____, no município de
_____, representada neste ato por seu (procurador, sócio,
etc.), _____, portador do CPF nº
_____ e RG nº _____, residente e domiciliado em
_____, declara para fins de
participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 006/2025 do município de Ibiaçá/RS, que a
proposta emitida por esta empresa tem a validade de 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, expressamente para fins de participação do
Pregão Presencial nº 006/2025, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar
com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que
se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ** e a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de *ração animal* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiaçá – RS. Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação nº 006/2025, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1– Aquisição de ração animal, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiaçá – RS. *A aquisição desse material é destinada à manutenção de animais adotados da extinta ONG Patinhas de Ouro e para os atendimentos específicos e comprovados da Lei Municipal 1652/2022*, nos termos do presente contrato com a composição técnica mínima descrita a seguir:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos itens a serem entregues, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos.

1.2 - As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2 – O licitante deverá atentar para a qualidade dos itens a serem entregues, averiguada qualquer irregularidade a administração deverá tomar medidas cabíveis observando a legislação em vigor assim como os princípios administrativos. Os materiais deverão ser entregues somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. **A entrega dos produtos deverá ser imediata, após a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, posterior a homologação e assinatura de contrato. A entrega será feita na referida Secretaria, após agendamento de entrega.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3 – O prazo de vigência do contrato será de acordo com o previsto no art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos equipamentos e implementos que trata o presente contrato, a importância de **R\$ _____**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, sendo:

4.1.1 – **Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, do contrato administrativo e constar os dados bancários da CONTRATADA.**

4.2 – O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, as condições pactuadas.

4.3 – *Poderá ser solicitado o reequilíbrio, no percentual da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores, mediante a devida comprovação e aprovação do Poder Público.*

4.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – Os valores decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desse contrato, serão empenhados à conta das dotações da respectiva lei-de-meios, para o exercício do ano de 2025.

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2250 – Manutenção Programa Proteção Animais de Rua

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, efetuar o pagamento ajustado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 – Entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e deste contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.2.4 – Prestar os serviços, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas;

6.2.5 – Cumprir todas as obrigações de ordem trabalhista, acidentária, previdenciária, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira;

6.2.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.8 – Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.2.9 – Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.10 – Fornecer o objeto contratado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;

6.2.11 – Estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto contratado;

6.2.12 – Cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº xxx/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

7.1 – Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.1.4 – Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

7.1.5 – Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.6 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1 – O responsável representante indicado no subitem 8.1 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3 – Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.2 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.

9.1 – O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 006/2025, à proposta do vencedor, à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2025.

17.2 – Os casos de má qualidade dos equipamentos e implementos serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

17.3 – As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores disponibilizados ao Licitacão e cotações de mercado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

Na presente licitação opta-se por sigilo nos preços estimados, conforme permitido no caput do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a busca de melhores propostas que tem se obtidas através dessa forma de publicação.

1.1 – Descrição dos produtos:

Item	Descrição	UN	Qtd
01	RAÇÃO CANINA ORIGINAL PARA CÃES ADULTOS - Ração canina para cães adultos acima de 18 meses, categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 25kg, com níveis de garantia e composição básica. Composição Básica Farinha de carne e ossos de bovino, farinha de pena hidrolisada e sangue de aves, grão de milho, farelo de trigo, farelo de glúten de milho 21, óleo de aves (fonte de ômega 6), hidrolisado de fígado de aves e suíno, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), extrato de yucca (aditivo adsorvente de odor), sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido nicotínico, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, B.H.T., B.H.A., propilgalato, ácido cítrico, propionato de amônio, ácido fosfórico, ácido propiônico, sorbato de potássio, goma xantana, dióxido de silício. “OGM a partir de Agrobacterium sp, Bacillus sp, Streptomyces sp.”	UN	250 (sacos de 25 kg)
02	RAÇÃO CANINA ORIGINAL PARA CÃES ADULTOS - Ração canina para cães adultos acima de 18 meses, categoria Super Premium ou equivalente, em sacos de 7kg, com níveis de garantia e composição básica. Composição Básica Farinha de carne e ossos de bovino, farinha de pena hidrolisada e sangue de aves, grão de milho, farelo de trigo, farelo de glúten de milho 21, óleo de aves (fonte de	UN	150 (sacos de 07 Kg)

	ômega 6), hidrolisado de fígado de aves e suíno, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), extrato de yucca (aditivo adsorvente de odor), sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido nicotínico, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, B.H.T., B.H.A., propilgalato, ácido cítrico, propionato de amônio, ácido fosfórico, ácido propiônico, sorbato de potássio, goma xantana, dióxido de silício. “OGM a partir de Agrobacterium sp, Bacillus sp, Streptomyces sp.”		
--	--	--	--

1.2 – Entrega dos Produtos:

Na entrega dos produtos será realizada vistoria e acompanhamento por profissional designado pelo Órgão Público, visando apurar as condições de qualidade específicas do objeto. Para viabilizar esta averiguação a contratada deverá manter informada a contratante quanto ao dia da entrega. Deverá, acima de qualquer hipótese, entregar produtos com data de validade em dia e embalagens livres de avaria.

2 – Justificativa:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, identificou uma necessidade crucial no que diz respeito à aquisição desses produtos em face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, os quais o município tem obrigação de atender, dada a comprovação de casos específicos que comportem a Lei 1652/2022.

3 – Critérios de Seleção:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - Recebimento e critérios de aceitação do objeto:

Os produtos serão aceitos, da seguinte forma: Provisoriamente, pelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada se exigida. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

5 – Pagamento:

O pagamento será efetuado após o atesto através de carimbo e assinatura do gestor do contrato ou servidor designado na Nota Fiscal que recebeu os produtos e a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços apresente as certidões apresentadas na licitação para efeito de sua habilitação Fiscal e Trabalhista. Todas as despesas para a execução de todas as etapas do serviço, incluindo custo de todo o pessoal e seus devidos registros trabalhistas, ficarão sob responsabilidade única e exclusiva da vencedora licitante contratada.

Ibiaçá - RS, 04 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratações

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente